

PROCESSO N.º 1018/09

PROTOCOLO N.º 10.147.351-1

PARECER CEE/CEB N.º 140/11

**APROVADO EM 02/03/11** 

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEB nº 654/09.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 5333/2010 - GS/SEED, de 16/12/2010, a Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho, o expediente acima, solicitando a alteração do Parecer CEE/CEB nº 654/09, aprovado em 10/12/09, considerando que por um lapso, o DET/SEED anexou Matriz Curricular errada, conforme descrito às folhas 239:

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação para alteração da Matriz Curricular "PARA", inclusa às fls. 08 do Parecer nº 654/09-CEE, que aprova a adequação do Plano de Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Integrado ao Ensino Médio dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado e adequado às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08, ambas do CEE/PR.

A alteração se faz necessária, considerando que por um lapso a Matriz Curricular anexada pelo DET/SEED às fls. 146 (147-CEE) do protocolado contempla 02 (duas) aulas semanais na disciplina de Biologia, sendo o correto 03 (três) aulas semanais, perfazendo 25 aulas semanais na série e não 24 como constou.

Informamos que a alteração não acarretará problemas aos alunos, considerando que a Matriz Curricular implantada no Sistema SAE e SERE a partir do início do ano de 2010 está correta.

Informamos ainda que a aprovação do Plano de Curso do Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas, do município de Almirante Tamandaré e do Colégio Estadual Homero Baptista Barros do município de Curitiba, não contemplados no Parecer 654/09- CEE porque estavam com o prazo de Reconhecimento vencidos e tramitam sob os protocolados nº 10.616.711-7 e 10.790.398-4 respectivamente. (grifei)

Larice



# PROCESSO N.º 1018/09

## 2. Alteração proposta

Matriz Curricular											
Estabelecimento:											
	cípio:										
	O: TÉCNICO EM MEIO AMBIENT			_				_			
Forma: Integrada		Implantação gradativa a partir do ano:									
Turno: Módulo: 40		Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100									
		horas de Estágio Profissional Supervisionado									
DISCIPLINA		Organização: SERIADA SÉRIES									
			19					42		hora/	h a ==
		1 <sup>a</sup>		Z <sup>a</sup>		3 <sup>a</sup>		T P		aula	hora
	ANÁLISE, CONTROLE E	-	-	-	Г		<u> </u>	•	_		
1	QUÍMICA AMBIENTAL			2			2		2	240	200
2	ARTE							2		80	67
3	BIOLOGIA	2		3		2				280	233
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2								80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
6	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
7	FÍSICA	2		2						160	133
8	GEOGRAFIA			2		2		3		280	233
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	2			2		2			240	200
10	GESTÃO DE RESÍDUOS					2			2	160	133
11	HISTÓRIA					2		2		160	133
12	INFORMÁTICA APLICADA		2							80	67
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2						160	133
14	LEM – INGLÊS							2		80	67
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		2				280	233
16	MATEMÁTICA	2		2		2				240	200
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO							2		80	67
18	QUÍMICA	2		2		1	2			280	233
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL							4		160	133
20	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		2		120	100

Larice



## PROCESSO N.º 1018/09

### II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da alteração do Parecer CEE/CEB nº 654/09, que trata da adequação do Curso Técnico em Meio Ambiente, dos estabelecimentos da Rede Pública Estadual às Deliberações nº 03/08 e 04/08 – CEE/PR, de acordo com a Matriz Curricular anexada neste Parecer.

#### Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator. Curitiba, 02 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEB